

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



PORTARIA N° 168/2021

"Dispõe sobre concessão de gratificação a empregado público e dá outras providências"

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29 VII, do Estatuto desta Fundação,

Considerando a decretação do sistema de gestão compartilhada dos serviços prestados no Hospital da Costa Sul pelo Decreto nº 7934/2020, complementado pelo Decreto nº 8324/2021.

Considerando a dinâmica de crescimento da Entidade e a implementação da fase I do Decreto nº 7934/2020:

Considerando a necessidade de organização administrativa do Hospital da Costa Sul, em auxílio à Diretoria de Urgência e Emergência por se tratar tal equipamento de unidade pública de saúde que recebe diversos pacientes da região sul deste Município, com distância de mais de 30km da sede administrativa desta Entidade;

Considerando que o Hospital da Costa Sul é a unidade de referência na região para atendimento dos pacientes suspeitos ou diagnosticados com covid-19;

Considerando a necessidade de se inserir um membro representante da região da Costa Sul no comitê de gestão de crise (provocada pela pandemia do covid-19) para transmissão de informações e auxílio no direcionamento das decisões do referido comitê;

Considerando a necessidade de articulação administrativa entre o referido comitê e a equipe técnica e gestora do Hospital da Costa Sul;

RESOLVE:

Artigo 1º - RELOTAR a empregada pública GIULIANA ZEN PETISCO DEL PORTO, advogada, do quadro permanente de empregado desta Fundação, matrícula nº 54-0 para o setor administrativo do Hospital da Costa Sul, mantendo-se a subordinação desta ao Diretor Presidente.





Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

PRESIDÊNCIA



Artigo 2º - ATRIBUIR, à referida empregada, pela função de ARTICULAÇÃO entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO e demais órgãos e entidades deste município, visando a organização administrativa do Hospital da Costa Sul, a transmissão e troca de informações sobre as ações necessárias ao desenvolvimento da referida unidade.

Artigo 3º - CONCEDER à referida empregada a Gratificação Especial que trata o art. 23 da Lei Complementar nº 168/2013 (alterada pela LC nº 225/2017),c.c. art. 32, §1º, I do Regulamento de Normas e Condutas de Recursos Humanos desta Fundação.

§1º. O percentual da gratificação é de 85% incidente sobre o salário de seu cargo de origem.

§2º. A concessão desta gratificação perdurará enquanto vigente o estado de calamidade pública, nos termos do §5º do art. 8º da Lei Federal nº 173/2020.

Artigo 4º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 3º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários, enquanto perdurar os efeitos desta nomeação.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2021.

São Sebastião, 21 de junho de 2021.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Arquivada em pasta próptia e publicada por afixação na data supra